



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO N° 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/ 2015 ORIGINADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A EMPRESA **IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO TCE-PI, TRT-PI (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO), RECEITA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI. **COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II, DA LEI 8666/93.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.705/0001-12, representada por seu titular o Prefeito **Alexo de Moura Belo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n° 11.281.708/0001-84 com sede na Rua Napoleão Lima 1392 bairro Joquei Teresina(PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

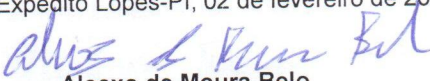
1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de fevereiro de 2016.


Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal


IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:


RG 2908387
CPF 037.060.833-02


RG 2079696
CPF 909088483-15